



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

EDITAL N.º 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PROC. LICITATÓRIO N.º 037/2022

PROC. ADM. N.º 997/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, pelo período de 12 meses".

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE** (Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, fornecida pelos licitantes e **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA (ANEXO I)** referente ao valor hora/homem)

A **PREFEITURA DE OCAUÇU**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA** e da Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **14/04/2022, à partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da **PREFEITURA DE OCAUÇU**, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1.- "A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE**



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, tendo como prazo 12 meses".

1.2. - Considera-se PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, as peças/aceessórios produzidos e fornecidos pelo mesmo fabricante que produz e fornece à montadora do veículo (para tanto, esse fabricante recebeu da montadora o projeto daquela peça), porém o fornecimento é feito em embalagem própria do fabricante contendo indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias.

1.3. - Considera-se PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS, as peças/aceessórios fornecidos por concessionária autorizada da marca do veículo, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação das mesmas pelo controle de qualidade da montadora.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes do subitem 2.1.1 e condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. - Empresas (fornecedoras de peças) com sede a uma distância não superior a 150 (cento e cinquenta) Quilômetros do Município de Ocauçu e Oficinas (prestação de serviços corretivos e de manutenção dos veículos da frota) com sede a uma distância não superior a 35 (trinta e cinco) Quilômetros do Município de Ocauçu.

2.1.2. - Justificamos a condição para participação deste certame, acima expressa, devidos as urgências dos serviços pois todos os veículos da frota Municipal desempenham funções importantes no funcionamento diário do Município, e a retirada dos mesmos de circulação por prolongados períodos acarretaria em prejuízos à Administração Pública; outro fato importante a salientar é os custos com o transporte dos veículos até os locais de manutenção se os mesmos forem longínquos.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE (Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras**, fornecida pelos licitantes e **Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela (Anexo I)** referente ao valor hora/homem).

2.3.- Para os Lotes 11, 12, 13 e 14 o desconto percentual ofertado será aplicado tanto para a mão de obra, quanto para as peças.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5.- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos,



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes n.º 01 e 02, relativos ao pregão.

3.6.- Na ocorrência do item 3.5., o preço apresentado no envelope N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) do licitante.

3.7.- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no **Anexo V** visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.8.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE OCAÇU

NOME DA EMPRESA - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

DATA DA ABERTURA: 14/04/2022, ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE OCAÇU

NOME DA EMPRESA - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022

DATA DA ABERTURA: 14/04/2022, ÀS 09:00 HORAS



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** A proposta deverá ser apresentada por lote com percentual de desconto para venda de peças e valor da proposta para hora trabalhada, tendo por base o Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A, deste edital, conforme segue:
- d)** Percentual de desconto ofertado pela licitante sobre os valores nas tabelas de preços ou microfichas dos fabricantes para peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. Deverá ser apresentado um único desconto para a marca de veículos que compõem cada lote. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) para peças genuínas/originais;
- e)** Os lotes 11, 12, 13 e 14 são compostos pelo serviço e as respectivas peças necessárias para tal serviço, ou seja, o percentual de desconto aplicado no lote será subsequentemente aplicado tanto para o serviço quanto para peça. Se faz necessária a junção de do serviço e do fornecimento de peças por se tratarem de serviços delicados que demandam garantia e por tal motivo o licitante fornecerá a peça e realizará o serviço, facilitando possíveis cobranças acerca da garantia.
- f)** Proposta de preço sobre a hora trabalhada (hora/homem), nos serviços de oficina a serem aplicados sobre os tempos-padrão de reparo, vigente na data da licitação conforme tabelas ou fichas dos fabricantes/montadoras. Deverá ser apresentado um único valor para a marca de veículos que compõem cada lote. A estimativa de mercado consta na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE MERCADO DA HORA/HOMEM

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA /HORA	VALOR ORÇADO
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	300	R\$ 216,83



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	300	R\$ 241,25
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	300	R\$ 241,25
4	Serviços de Mecânica em Tratores	200	R\$ 252,50
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	300	R\$ 257,50
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	200	R\$ 196,43
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	200	R\$ 215,00
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	200	R\$ 214,38
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	100	R\$ 216,43
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	200	R\$ 228,57
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	400	R\$ 246,88
12	Serviços de Funilaria em geral	200	R\$ 252,50
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	100	R\$ 251,67
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	100	R\$ 268,33

OBS: O preço homem/hora não poderá ser superior aos valores da tabela acima.

5.3.- A empresa proponente deverá indicar o valor da HORA/HOMEM de cada item que compõe o preço da mão de obra oferecida em conformidade com o Anexo VI, sendo um para cada lote a ser disputado.

5.4.- A licitante que obtiver o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE** (MAIOR DESCONTO DE PEÇAS e Tabela referente ao VALOR HORA/HOMEM (Anexo I)) será considerada vencedora do lote desde que atenda às demais condições para a habilitação e classificação.

5.5.- Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital, que ofertarem percentual de desconto sobre as peças das tabelas das montadoras < 5% (menor que cinco por cento) para peças genuínas/originais;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

5.6.- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

5.7.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.8.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.9.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo IV);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo,



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Ocaçu, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2.3.- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa;

6.2.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.2.5.- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.2.6.- As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal;

6.2.2.7.- Havendo alguma restrição na comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

6.2.2.8.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas e preços de até 10% (dez por cento) superiores: **maior desconto percentual por lote (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras, fornecida pelos licitantes e maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo I);**
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

apresentarem os **maior desconto percentual por lote (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras,** fornecida pelos licitantes e **maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo I)** até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado **maior desconto percentual por lote (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras,** fornecida pelos licitantes e **maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo I).**

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances deverão

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2.- Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- 0,10% sobre o objeto expresso no edital.

7.6.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

7.8.- Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da lei complementar 123/2006.

7.8.1.- Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

7.8.2.- Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar;

7.8.3.- Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 7.8.1., a proposta originária será considerada como melhor classificada;

7.8.4.- O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo órgão licitante que faz parte do processo.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

7.13.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.- Será **PROIBIDO** o uso de aparelhos celulares ou outro tipo de aparelho que vise a comunicação com pessoas que não estejam presentes a este pregão presencial.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

8.6.- Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de OCAUÇU/SP, Setor de Licitações, na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, na cidade de OCAUÇU, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

8.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.- A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação, para assinar o contrato.

9.2.- O não comparecimento para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.- Os serviços objeto desta licitação será executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de referência, Anexo I e Anexo I-A, deste edital; deverão também respeitar uma quantidade máxima de 8 (oito) horas/homem por serviço executado, caso ultrapassado esse limite estabelecido devera ser entregue junto com o orçamento um relatório, descrevendo e comprovando os motivos do mesmo;

10.2.- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante designado, observando o que segue:

a) o representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços propostos;

c) A unidade gestora da ata através de seu representante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.4.- O licitante vencedor das peças deverá entregar as mesmas única e exclusivamente ao representante designado pela administração, e este ira registrar o código da peça em planilha do veículo e registrara em fotografia a peça e seu respectivo código, que será conferido seu valor com a tabela da montadora correspondente enviada com a documentação do participante da licitação.

a) não será efetuado pagamento sem a confrontação das informações (fotografia do código da peça x tabela da montadora x orçamento da licitante).

10.5.- O licitante vencedor dos serviços somente ira proceder a instalação de peças novas que se fizerem necessárias, após avisar o representante designado pela administração.

10.6.- Sob pena de não recebimento dos materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada após a execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1.- O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1.- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2.- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação;

11.2.- Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do Anexo I e Anexo I-A e das informadas na proposta;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

11.3.- Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o contratante poderá:

a) Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Anexo I e Anexo I-A do edital;

b) Se disser respeito à especificação, manutenção e ou demais condições, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.- na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo estabelecido, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1.- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido pela administração, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/peças constantes da: (ordem de serviços/autorização de fornecimento), mediante apresentação da nota fiscal/fatura (peças e serviços) discriminadas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo representante do setor.

12.2.- Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancária, mediante crédito em conta corrente aberta pela licitante vencedora, e somente em nome da licitante, devendo para tanto, a licitante indicar no Anexo VI - Modelo de Proposta os Dados Bancários: n.º do Banco, Agência, n.º da conta corrente.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1.- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo prazo total deste procedimento licitatório, ou seja, 12 meses.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

14.1.- A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 86 a 88 da Lei 8666/93) e responsabilidades civil e criminal.

14.2.- No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

14.3.- No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

14.4.- Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:

14.4.1.- Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;

14.4.2.- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;

14.4.3.- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

14.5.- Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Ocaúçu, pelo infrator:

14.5.1.- Advertência;

14.5.2.- Multa;

14.5.3.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal no prazo de até 02 (dois) anos;

14.5.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal enquanto perdurarem os motivos



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

14.6.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, sito a Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, na cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

—'—'—

16.5.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.6.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição técnica do objeto do certame;

Anexo I-A - Relação de veículos que compõe a frota municipal/memorial descritivo;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de proposta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.8.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.9.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, sito a Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, na cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (14) 3475-1516 - fax (14) 3475-1204.

Ocauçu-SP, 01 de abril de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022.

TABELA DE REFERENCIA SERVIÇOS MÃO DE OBRA - HORA/HOMEM

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÉDIO
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 216,83
2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 241,25
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	R\$ 241,25
4	Serviços de Mecânica em Tratores	R\$ 252,50
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	R\$ 257,50
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 196,43
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 215,00
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	R\$ 214,38
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	R\$ 216,43
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	R\$ 228,57
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	R\$ 246,88
12	Serviços de Funilaria em geral	R\$ 252,50
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	R\$ 251,67
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	R\$ 268,33

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 216,83



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 241,25

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	R\$ 241,25

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
4	Serviços de Mecânica em Tratores	R\$ 252,50

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	R\$ 257,50

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 196,43

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 215,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	R\$ 214,38

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	R\$ 216,43



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	R\$ 228,57

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	R\$ 246,88
	Peças para molejo	---

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
12	Serviços de Funilaria em geral	R\$ 252,50
	Peças para funilaria	---

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	R\$ 251,67
	Peças para retifica de motores álcool/gasolina	---

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	R\$ 268,33
	Peças para retifica de motores diesel	---

LOTE	DESCRIÇÃO
15	Peças originais/genuínas para veículos Marca Honda

LOTE	DESCRIÇÃO
16	Peças originais/genuínas para veículos Motos Yamaha

LOTE	DESCRIÇÃO
17	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Volkswagen

LOTE	DESCRIÇÃO
18	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volkswagen



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

LOTE	DESCRIÇÃO
19	Peças originais/genuínas para veículos Marca Renault

LOTE	DESCRIÇÃO
20	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Mercedes Bens

LOTE	DESCRIÇÃO
21	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Mercedes Bens

LOTE	DESCRIÇÃO
22	Peças originais/genuínas para veículos Marca Rely

LOTE	DESCRIÇÃO
23	Peças originais/genuínas para veículos Marca Chevrolet

LOTE	DESCRIÇÃO
24	Peças originais/genuínas para veículos Marca Fiat

LOTE	DESCRIÇÃO
25	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Ford

LOTE	DESCRIÇÃO
26	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Ford

LOTE	DESCRIÇÃO
27	Peças originais/genuínas para veículos Marca Peugeot

LOTE	DESCRIÇÃO
28	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volare

LOTE	DESCRIÇÃO
29	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca New Holland



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

LOTE	DESCRIÇÃO
30	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Massey Fergusson

LOTE	DESCRIÇÃO
31	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca JCB

LOTE	DESCRIÇÃO
32	Peças originais/genuínas para veículos Marca Caoa Cherry

LOTE	DESCRIÇÃO
33	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Internacional

LOTE	DESCRIÇÃO
34	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Agrale

LOTE	DESCRIÇÃO
35	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Iveco

LOTE	DESCRIÇÃO
36	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Scania

OBS: Para os Lotes 11, 12, 13 e 14, que são compostos pelo serviço e suas respectivas peças, o percentual de desconto aplicado no lote será subsequentemente aplicado tanto pra o item serviço quanto para o item peça.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO I-A

1.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:

1.1 - O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo ser adicionados a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar a frota municipal.

VEICULOS DE PASSEIOS E UTILITARIOS E MOTO					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTI VEL	SETOR	ANO/ MODELO
Civic EXR	DBA-6215	Honda	Álcool / Gasolina	Administraç ão	2013
Gol 1.0 4 Portas	FQC-1D31	Volkswagem	Álcool / Gasolina	Gabinete	2020
Arrizo 6	xxxxxxxxx	Caoa Cherry	Álcool / Gasolina	Gabinete	2022
Gol City	FUZ-9811	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Assistência	2014
Santana 1.8	CYX-3689	Volkswagen	Gasolina	S.A.E.	2003
Saveiro Robust	FCF-0262	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Obras	2017
Gol 1.0	GDY-1505	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Controle de Frota	2018
S-10 2.4 Rontam - Ambulância	CMW-3498	Chevrolet	Gasolina	Saúde	2004
Saveiro - Ambulância	DBA-6208	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Saúde	2011
Nova Saveiro	DBA-6218	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Saúde	2014
Fiesta	DBA-6212	Ford	Álcool / Gasolina	Meio Ambiente	2013
Gol	FWI-3446	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Saúde	2017
Novo Gol	FDR-3436	Volkswagen	Álcool / Gasolina	S. Educação	2017
Caminhonete Pick up	FUX-1150	Rely	Álcool / Gasolina	S.A.E	2014
Kombi	DBA-6207	Volkswagen	Álcool / Gasolina	T. Ensino Fundamental	2010
Kombi	DBA-6209	Volkswagen	Álcool / Gasolina	T. Ensino Fundamental	2011
Kombi	DBA-6213	Volkswagen	Álcool / Gasolina	T. Ensino Fundamental	2013
Kombi	DBA-6214	Volkswagen	Álcool / Gasolina	T. Ensino Fundamental	2013



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Moto Factor 150cc	GCZ-1151	Yamaha	Álcool / Gasolina	Obras	2018
NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	DEZ-4709	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Saúde	2019
NOVO GOL 1.0 12V FLEX	EZZ-5707	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Saúde	2018
Doblô Ambulância	DBA-6210	Fiat	Álcool / Gasolina	Saúde	2012
Boxer Ambulância	DBA-6211	Peugeot	Álcool / Gasolina	Saúde	2013
Van Sprinter	DJL-4847	Mercedes	Álcool / Gasolina	Saúde	2013/2014
Ducato Ambulância	DJM-1599	Fiat	Álcool / Gasolina	Saúde	2011
Van Master	EEF-9426	Renault	Álcool / Gasolina	Saúde	2014
Micro-ônibus	BFY-0130	Volare	Diesel	T. Universitário	2000
Micro-ônibus	CDV-1884	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2002
Micro-ônibus	CMW-8798	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2005
Micro-ônibus	DJL-4399	Mercedes	Diesel	T. Ensino Fundamental	2014
Micro-ônibus	FOE-7713	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2014
Micro-ônibus	FOE-7751	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2014
Micro-ônibus	FOE-7752	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2014
Micro-ônibus	FQA-4095	Volare	Diesel	T. Ensino Fundamental	2014
Micro-ônibus	DBA-6217	Iveco	Diesel	T. Ensino Fundamental	2013
Micro-ônibus	DJM-1462	Mercedes	Diesel	T. Ensino Fundamental	2009
Ônibus Gramid	DJM-8041	Volkswagen	Diesel	T. Universitário	2014
Ônibus Maxibus	FPS-1944	Agrale	Diesel	Saúde	2012
SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB	EWD-9449	Mercedes	Diesel	Saúde	2019
Caminhão Basculante	DBA-6206	Volkswagen	Diesel	Estradas	2008



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Caminhão Basculante	DBA-6216	Ford	Diesel	Estradas	2013
Caminhão Basculante	FUX-1498	Internacional	Diesel	Estradas	2014
Caminhão Lixo	DBA-6204	Ford	Diesel	Utilidade P.	2004
Moto Factor 150	BQU-3858	Yamaha	Álcool / Gasolina	Água e Esgoto	2019
Gol 4 Portas	FNO-8G69	Volkswagen	Álcool / Gasolina	Conselho Tutelar	2020
Montana Ambulância	CRS-6B51	Chevrolet	Álcool / Gasolina	Saúde	2020
Ônibus	GAA-0J41	Mercedes	Diesel	Transp. Fundamental	2019
Van Sprinter	FQP-0E95	Mercedes	Diesel	Transp. Fundamental	2020
Van Sprinter	FWK-4G19	Mercedes	Diesel	Transp. Fundamental	2020
Ônibus	FFB-2700	Mercedes	Diesel	Transp. Universitário	2010
Trator	C. 1724	Massey F.	Diesel	Obras	2010
Trator 5030	C. 226	Ford	Diesel	Obras	1997
Trator 265	C. 256	Massey F.	Diesel	Obras	1998
Trator 7630	C. 4530	N. Holland	Diesel	Obras	2019
Pá Carregadeira 12C	C. 1579	N. Holland	Diesel	Estradas	2010
Retroescavadeira 3C	C. 2941	JCB PAC	Diesel	Estradas	2013
Retroescavadeira 3C	C. 2875	JCB PLUS	Diesel	Obras	2013
M.Niveladora 140B	C. 2942	N. Holland	Diesel	Estradas	2013
Pa Carregadeira JCB	C. 4461	JCB	Diesel	Estradas	2019
Caminhão Lixo	FMH-7B98	Volkswagen	Diesel	Obras	2020
Kwid Zen 1.0	GBU-4H95	Renault	Álcool / Gasolina	Assistência	2021
Ônibus Century	BUS-6E43	Scania	Diesel	Administração	2006
Kwid Outsider 1.0	FPR-9C81	Renault	Álcool / Gasolina	Assistência	2021



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

2 - MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.2 - O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura de Ocaúçu, trata-se de serviços comuns e contínuos, justificando-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral e, principalmente, os procedimentos preventivos e corretivos para a frota de veículos, tratores e implementos agrícolas desta municipalidade, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade das atividades.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto desta licitação, enquadra-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá apresentar proposta de preços, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.

4.2 - Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação a Prefeitura de Ocaúçu pagará a empresa vencedora o valor devido, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhuma empregado da Empresa Vencedora terá vínculo empregatício com a Prefeitura de Ocaúçu.

4.3 - A licitante deverá apresentar percentual de desconto encima da tabela referente ao PREÇO HORA-HOMEM conforme segue:

a) Sobre o preço da mão de obra especializada para execução dos serviços pelo valor de **homem/hora** com observância na Tabela de Estimativa de Mercado e Tabela "Tempos Padrões de Serviços" dos fabricantes dos veículos.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

b) Sobre as peças Percentual de desconto sobre o valor da **Lista/Catálogo de preços de peças e acessórios** dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais, genuínas e paralelas da marca do veículo ou originais de fábrica que tiverem as peças ou acessórios substituídos. Caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo **gestor/fiscal** da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03(três) empresas do ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta. Os referenciais a serem seguidos deverão estar em vigor na data da respectiva substituição, conforme segue:

4.3.1 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.3.1.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto para peças genuínas/originais e serviços.

4.3.1.2 - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e garantia ao consumidor final.

4.3.2 - VALOR DA MÃO DE OBRA

4.3.2.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o preço do valor por HORA-HOMEM da mão de obra por lote. O valor será fixo durante a vigência do contrato. O tempo gasto para realização dos serviços hora/homem deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de conformidade com as tabelas dos fabricantes e montadoras, sendo que este será exigido no ato do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) /OS (Ordem de Serviço). Faz-se necessária tal exigência para que o gestor/fiscal da execução dos serviços ora licitados possa acompanhar e exercer seu mister fiscalizatório com eficiência.

4.4 - Para serviços executados em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no subitem 5.1.8 deste Anexo I - A, ressalvada a concessão do percentual de desconto sobre



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

as peças e/ou acessórios substituídos, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos.

4.5 - Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados no Subitem 5.1.7 deste Anexo I-A, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Prefeitura para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

5 - DA EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, bem como outros necessários ao perfeito desempenho do veículo, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais relacionados no Subitem 1.1 deste Anexo I-A, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

5.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas e outros necessários ao perfeito desempenho do veículo;

5.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, exceto os serviços de elétrica, retífica, bomba injetora e hidráulica (bombas, mangueiras e pistões), molejo e freio, os quais possuem lotes específicos;

5.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

5.1.3.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais),



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, tapeçaria, funilaria/pintura, suspensão, magnetos, todos os serviços mecânicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos, **exceto os serviços que possuam lotes específicos.**

5.1.4.1- SERVIÇOS ELÉTRICOS

5.1.4.1.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e todas aquelas peças ou acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema elétrico.

5.1.4.2 - SERVIÇOS DE RETIFICA

5.1.4.2.1 - Fornecimento de peças e serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool ou diesel.

5.1.4.3 - SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBOS

5.1.4.3.1 - Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de turbinas, injeção eletrônica em geral, unidades eletrônicas, bomba e bicos injetores de veículos a diesel, com o devido fornecimento de peças e serviços.

5.1.4.4 - SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (BOMBAS, MANGUEIRAS E PISTÕES)

5.1.4.4.1 - Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste de bombas, mangueiras e pistões, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do Anexo I-A.

5.1.4.5 - SERVIÇOS DE MOLEJO

5.1.4.5.1 - Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste do sistema de molejo dianteiro e traseiro, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do anexo I-A.

5.1.4.6 - SERVIÇOS DE FREIOS



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

5.1.4.6.1 – Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste do sistema de freios, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do anexo I-A.

5.1.5 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA

5.1.5.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.1.5.2 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

5.1.6 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

5.1.6.1 – Para todos os lotes os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ocauçu.

5.1.7 – SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

5.1.7.1 – Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ocauçu, excepcionalmente, na região do entorno, sem ônus adicionais;

5.1.7.2 – Entende-se "Entorno" um raio de 100km do Município de Ocauçu.

5.1.7.3 – Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no Subitem anterior, será solicitado à empresa vencedora orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Setor Competente da Prefeitura de Ocauçu procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque;

5.1.7.4 – A empresa vencedora deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Ocauçu e, excepcionalmente, na região do entorno, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional à Prefeitura de Ocauçu, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

pelo Setor Competente, conforme os prazos estipulados no Subitem 6.1.4 deste Anexo I.

5.1.8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

5.1.8.1 - Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. Vide Item 9 - Das Subcontratações dos Serviços, deste Anexo I-A.

5.1.8.2 - A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço após chamado do Setor Competente da Prefeitura de Ocauçu, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.1.8.3 - Toda **manutenção corretiva** será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor Competente da Prefeitura de Ocauçu, no prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência;

5.1.8.4 - O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.1.8.5 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos **da marca do veículo ou originais de fábrica** e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante. As peças paralelas deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.8.6 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura de Ocauçu pela empresa vencedora da licitação quando do recebimento da AF/OS:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

5.1.8.7 - Tabelas do Fabricante/Montadoras de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

5.1.8.8 - Tabela Oficial De Preços De Peças e Acessórios Novos E Peças Genuínas Da Marca Do Veículo Ou Originais De Fábrica, emitida pelo fabricante dos veículos, tratores e implementos;

5.1.8.9 - A empresa vencedora da licitação deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Setor Competente da Prefeitura de Ocauçu no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.1.8.10 - A empresa Vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Setor Competente da Prefeitura de Ocauçu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.1.8.11 - As peças a serem aplicadas nos veículos serão **NOVAS E GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS**.

6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Administração:

6.1.1 - Serviços de retifica de motores, conforme Subitem 5.1.4.2 deste Termo de Referência: 15 (quinze) dias úteis;

6.1.2 - Serviços em bombas e bicos injetores a diesel, conforme Subitem 5.1.4.3 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

6.1.3 - Serviços de auto elétrica, conforme Subitem 5.1.4.1 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;

6.1.4 - Serviços de hidráulica (mangueiras/bombas/pistões), conforme Subitem 5.1.4.4 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;

6.1.5 - Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria, conforme Subitem 5.1.5 deste Termo de Referência: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a Empresa Vencedora, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

6.1.6 - Serviços de revisões em veículos novos, conforme Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;

6.1.7 - Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico, conforme Subitem 5.1.7 deste Termo de Referência:

6.1.7.1 - No âmbito de Ocauçu: 02 (DUAS) horas, contados a partir da solicitação;

6.1.7.2 - No entorno de Ocauçu: 03 (TRÊS) horas, contados a partir da solicitação;

6.1.7.3 - Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes Prefeitura de Ocauçu.

6.1.8 - Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

6.2 - Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Gestor da Ata de Registro de Preços antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

7 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Empresa Vencedora deverão ser documentados, na própria ORDEM



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

DE SERVIÇO, ficando em poder da Empresa Vencedora, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

7.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura de Ocaúçu;

7.3 - A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Prefeitura de Ocaúçu, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 - Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

8.1.2 - Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria: garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.3 - Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículo.

8.1.4 - Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos Subitens supra;

8.1.5 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

8.1.6 - No ato da devolução do veículo, a Empresa Vencedora deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

8.1.7 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ocauçu.

9 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente da Prefeitura de Ocauçu;

9.2 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes Prefeitura de Ocauçu, ou seja, a empresa vencedora ficará inteiramente e integralmente responsável pelo envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

9.2.1 - No caso de a Empresa Vencedora não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante comunicação a Prefeitura de Ocauçu para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no Estado de São Paulo);

9.2.3 - Os serviços de: tapeçaria; borracharia; funilaria/pintura; colocação de vidros; torneria e outros nas condições constantes do item 9.2, poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da Prefeitura de Ocauçu;

9.2.4 - Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

9.2.5 - Preliminarmente aos serviços subcontratados, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

será analisado pelo Setor Competente de cada Secretaria, que através de seu **gestor/fiscal** efetuará pesquisa em pelo menos 03 (três) empresas do ramo;

9.2.6 - A Empresa Vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Ocauçu, a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no Item 6 deste Termo de Referência, para realização dos serviços.

10 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A cada serviço, a Prefeitura solicitará à empresa vencedora um orçamento que deverá ser por essa preparada **no prazo máximo de 48 horas**, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços, todos em conformidade com a Tabela-padrão de Tempo de Serviço, bem como o Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pelas montadoras.

10.2 - Sempre que solicitado pela Prefeitura, a empresa vencedora deverá fornecer Tabela de Preços das Peças a serem utilizadas ou substituídas praticados no balcão da empresa e Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da Tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local;

10.3 - Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a empresa vencedora deverá apresentar o menor orçamento para a Prefeitura, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo;

10.3.1 - A Prefeitura de Ocauçu, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

a Empresa Vencedora obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;

10.3.2 - O percentual do desconto ofertado pela Empresa Vencedora por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste Subitem;

10.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Empresa Vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

10.5 - Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, transmitida à Empresa Vencedora formalmente, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a Empresa Vencedora deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

10.6 - Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável pela frota municipal, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;

10.6.1 - O responsável pela frota municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Empresa Vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.7 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

11.2 - Indicar preposto dentro do município de Ocaúçu, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ocaúçu;

11.3 - Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

11.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura de Ocaúçu;

11.5 - Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

11.6 - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

11.7 - Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

11.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura de Ocaúçu, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura de Ocaúçu, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

11.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 - **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

11.11 - Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura de Ocauçu, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.12 - Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.13 - Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura de Ocauçu;

11.13.1 - Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura de Ocauçu respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.14 - Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

11.15 - **Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Ocauçu;**

11.16 - Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, **Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pela montadora** e a **Tabela-padrão de Tempo de Serviço e reparos (hora homem/trabalhada)**, código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

11.17 - Assegurar/permitir a Prefeitura de Ocauçu o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura de Ocauçu eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

11.18 - Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura de Ocauçu ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.19 - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

11.20 - Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Ocauçu a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

11.21 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Marília ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

11.22 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Ocauçu, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

11.23 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura de Ocauçu;

11.24 - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

11.25 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

11.26 - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

11.26.1 - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.27 - Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura de Ocauçu para a execução dos serviços;

11.28 - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Ocauçu, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura de Ocauçu;

11.29 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

11.30 - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura de Ocauçu todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

11.31 - Relatar a Prefeitura de Ocauçu toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.32 - Acatar todas as orientações da Prefeitura de Ocauçu, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma,



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

12.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Ocauçu;

12.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

12.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.1.4 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura de Ocauçu e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Ocauçu fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

12.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

12.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

12.1.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Ocauçu, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Ocauçu.

13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

13.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura de Ocauçu para a realização dos serviços, objeto da licitação.

13.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE OCAUÇU

14.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

14.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.4 - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

14.5 - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

14.7 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

14.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

14.9 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

14.10 - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

14.11 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os **pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;**

14.12 - Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

14.13 - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

14.14 - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.15 - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

14.16 - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

14.17 - Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, **vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.**

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

15.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura de Ocauçu, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.2 - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

15.2.1 - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

15.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

15.2.3 - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

15.2.4 - **Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;**

15.3 - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Ocauçu reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15.4 - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura de Ocauçu, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura de Ocauçu ou de seus agentes e Prepostos;



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

15.5 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Ocaçu.

15.6 – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura de Ocaçu.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022.

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2022.

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022.

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2022.

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e cargo:

Carteira de identidade e CPF:

Endereço e telefone:

Dados Bancários: n.º do banco, agência, n.º da conta corrente

E-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Desconto por LOTE

Lote		
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	____ % de desconto

Lote		
2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	____ % de desconto

Lote		
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	____ % de desconto

Lote		
4	Serviços de Mecânica em Tratores	____ % de desconto

Lote		
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	____ % de desconto



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— / — / —

Lote		
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	____ % de desconto

Lote		
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	____ % de desconto

Lote		
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	____ % de desconto

Lote		
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	____ % de desconto

Lote		
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	____ % de desconto

Lote		
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	____ % de desconto
	Peças para molejo	____ % de desconto

Lote		
12	Serviços de Funilaria em geral	____ % de desconto
	Peças para funilaria	____ % de desconto

Lote		
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	____ % de desconto
	Peças para retifica de motores álcool/gasolina	____ % de desconto

Lote		
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	____ % de desconto
	Peças para retifica de motores diesel	____ % de desconto



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Lote		
15	Peças originais/genuínas para veículos Marca Honda	____ % de desconto

Lote		
16	Peças originais/genuínas para veículos Motos Yamaha	____ % de desconto

Lote		
17	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Volkswagen	____ % de desconto

Lote		
18	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volkswagen	____ % de desconto

Lote		
19	Peças originais/genuínas para veículos Marca Renault	____ % de desconto

Lote		
20	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Mercedes Bens	____ % de desconto

Lote		
21	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Mercedes Bens	____ % de desconto

Lote		
22	Peças originais/genuínas para veículos Marca Rely	____ % de desconto

Lote		
23	Peças originais/genuínas para veículos Marca Chevrolet	____ % de desconto

Lote		
24	Peças originais/genuínas para veículos Marca Fiat	____ % de desconto



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Lote		
25	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Ford	____ % de desconto

Lote		
26	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Ford	____ % de desconto

Lote		
27	Peças originais/genuínas para veículos Marca Peugeot	____ % de desconto

Lote		
28	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volare	____ % de desconto

Lote		
29	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca New Holland	____ % de desconto

Lote		
30	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Massey Fergusson	____ % de desconto

Lote		
31	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca JCB	____ % de desconto

Lote		
32	Peças originais/genuínas para veículos Marca Caoa Cherry	____ % de desconto

Lote		
33	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Internacional	____ % de desconto

Lote		
34	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Agrale	____ % de desconto



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Lote		
35	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Iveco	_____% de desconto

Lote		
36	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Scania	_____% de desconto

A proposta terá validade: de acordo com o edital.

O Prazo de entrega: de acordo com o edital.

A condição de pagamento: de acordo com o edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Aos <DIA>º dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ocaçu, situado na Avenida Celeste Casagrande nº 204, centro, neste ato representada pelo Sro. JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, DD Prefeito, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1.994, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG e CPF - classificada, observada as condições do Edital que rege o Pregão presencial e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento 01" em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <Banco>

Número da Agência Bancária: <Agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.2 - Indicar preposto dentro do município de Ocauçu, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ocauçu;

5.3 - Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura de Ocauçu;

5.5 - Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

5.6 - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

5.7 - Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

5.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura de Ocauçu, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura de Ocauçu, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 - **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

5.11 - Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura de Ocauçu, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.12 - Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.13 - Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura de Ocauçu;

5.13.1 - Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura de Ocauçu respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.14 - Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

5.15 - **Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Ocauçu;**

5.16 - Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, **Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pela montadora** e a **Tabela-padrão de Tempo de Serviço e reparos (hora homem/trabalhada)**, código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

5.17 - Assegurar/permitir a Prefeitura de Ocauçu o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura de Ocauçu eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

5.18 - Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura de Ocauçu ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

5.19 - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

5.20 - Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Ocauçu a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.21 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura de Ocauçu ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

5.22 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Ocauçu, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

5.23 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura de Ocauçu;

5.24 - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

5.25 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.26 - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.26.1 - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.27 - Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura de Ocauçu para a execução dos serviços;

5.28 - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Ocauçu, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura de Ocaúçu;

5.29 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

5.30 - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura de Ocaúçu todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

5.31 - Relatar a Prefeitura de Ocaúçu toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

5.32 - Acatar todas as orientações da Prefeitura de Ocaúçu, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.33 - O licitante vencedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

6.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Ocaúçu;

6.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a,



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura de Ocauçu e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Ocauçu fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

6.1.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Ocauçu, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Ocauçu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura de Ocauçu para a realização dos serviços, objeto da licitação.

7.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE OCAUÇU

8.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

8.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.4 - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

8.5 - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

8.7 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

8.9 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.10 - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

8.11 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;

8.12- Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

8.13 - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

8.14 - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

8.15 - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

8.16 - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.17 - Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal , vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura de Ocaúçu, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços,



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.2 - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

9.2.1 - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

9.2.4 - Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;

9.3 - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Ocauçu reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.4 - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura de Ocauçu, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura de Ocauçu ou de seus agentes e Prepostos;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Ocauçu.

9.6 - A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura de Ocauçu.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

10.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

10.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.

10.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

10.5. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

10.6. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

10.7. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

10.8. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Ocaúçu, pelo infrator:

10.9. Advertência.

10.10. Multa.

10.11. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

10.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

Parágrafo Único: Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

a) Pela Prefeitura de Ocauçu, quando:

- 1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- 2 - O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Ocauçu;
- 3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Ocauçu;
- 4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Ocauçu;

b) Pelo Fornecedor, quando:

- 1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Ocauçu, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Primeiro: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro: A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Ocauçu a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 34751204 - Fax: 34751516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

—'—'—'

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Ocaçu, <DATA_EXTENSO>.

.....

(Assinatura da Autoridade Competente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Procurador